SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 16 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XII | Nº 2678

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente – Wagne Costa Machado – Prefeito do município de Piçarra (PA);

Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento.
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – TITULARES
Jaime da Silva Barbosa – Município de Cachoeira do Arari (PA).
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL – SUPLENTES

MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa – (Presidente) Prefeito de Cachoeira do Arari (PA).

AMATCARAJÁS – Adelar Pelegrini –(Presidente) - Prefeito de Tucumã

AMUNEP – Antonio Menezes Nascimento das Merces (Tonhão) – (Presidente) – Prefeito de São João de Pirabas

AMUCAN –

AMUT – Jailson da Costa Alves – (Presidente) - Prefeito de Mojuí dos Campos;

COIMP – Valdomiro Fernandes Coelho Junior – Prefeito de Ourém

CODESEI – Paulo Alcântara – (Presidente) Prefeito de Barcarena;

COMPART – Carlos César Vieira – (Responsável) Secretário Executivo;

AMCBM (BELO MONTE) – Jefferson Figueiredo –(Responsável) Secretário Executivo.

Obs: Os membros anteriores renunciaram conformeart. 14, § 6º da Constituição Federal, Lei Complementar 64/1990 e a Resolução nº 20.645 do TSE
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/06/2020. Edição 2501
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/famep/

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação da(o) CAMARA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) JOAO CHARLES OLIVEIRA DA COSTA da(o) CAMARA MUNICIPAL DE INHANGAPÍ, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 a seguir:

OBJETO.....,.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, INCLUINDO: DIAGNÓSTICO E LEVANTAMENTO DOS PROBLEMAS ATUAIS EM RELAÇÃO À TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHANGAPI – PARÁ.
FAVORECIDO.....: CR2 Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ: 23.792.525/0001-02

VALOR.....: R$ 11.000,00 (onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, II c/c Art. 13, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOAO CHARLES OLIVEIRA DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Inhangapi - PA, 11 de fevereiro de 2021.

NARCISIO MOREIRA DA COSTA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Josielle Monteiro Mendes
Código Identificador:C7756F19

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 041/2021-CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 010/2020/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP 002/2020-CMJ

Objeto Contratual: contratação de empresa para fornecimento de generos alimenticios e materiais de limpeza em geral, para atender as necessidades da câmara municipal.

O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **E. DA S. F. LUZ – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.319.082/0001-34 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 12 DE FEVEREIRODE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:1BF17C6F

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 042/2021-CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 009/2020/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020- CMJ

Objeto Contratual: Aquisição de combustíveis, gasolina, diesel e lubrificantes, para atender as necessidades da câmara municipal de Jacareacanga-PA.
O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.276.848/0001-76 como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 12 DE FEVEREIRODE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:FF928474

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº 043 /2021-CMJ.

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº 08/2021/CMJ
Ref. Processo Modalidade de licitação: Pregão presencial SRP nº 002/2021-CMJ.
Objeto Contratual: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha, para atender as necessidades da câmara municipal.
O Senhor **GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA** sob o **CNPJ 10.221.844/0001-16**, como CONTRATANTE e **P. VIANA COMÉRCIO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **CNPJ 07.029.113/0001-69** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o (a) servidor (a) **BRAZEMAR DACE MUNDURUKU**, CPF Nº 1977.028.972-87, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato.
Art. 2º- Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I-Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regulamentação das faltas ou dos defeitos observados, e as providencias que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;
II- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela **CONTRATADA**, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º- Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência, Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal-JCR

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:39F0EA05

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº044/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **JOYCE MADALENA DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 4874715 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 817.464.822-49, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso , nº 21, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE I** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

Caetano *KABA MUNDURUKU*
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:A1345DB2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº045/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **KATARINA IARA GOMES ANTÔNIO**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 6906750 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 025.335.012-39, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:2D381846

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº046/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA**, Brasileiro, Casado, portador do RG sob o nº 884342 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 165.775.662-91, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito na Avenida Getúlio Vargas, s/nº, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:45550D0B

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº047/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **ADRIANE DA TRINDADE PENA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 4312350 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 695.471.492-53, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Rua Getúlio Vargas, s/nº, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:DA43B529

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº048/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **RAIANE CARLOS DOS REIS**, Brasileira, União Estável, portadora do RG sob o nº 6372203 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 020.424.112-05, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Estandislau Brilhante, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:BBB3B652

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº049/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **MAYKELLE LOPES BARBOSA**, Brasileira, Solteira, portadora do RG sob o nº 7033340 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 046.821.862-99, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Rua Brasilino Barbosa, s/nº, Bairro: Centro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:5C3C05AC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº050/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR como servidora pública da Câmara Municipal de Jacareacanga, a senhora **WINNIE BEATRIZ REIS BRANDÃO**, Brasileira, Casada, portadora do RG sob o nº 6832325 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 929.992.202-00, residente e domiciliada nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a Avenida Mundurukania, s/nº, Bairro: São Pedro, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

GIOVANI AMÂNCIO
Vereador;

CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:E0C8FB4C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
PORTARIA Nº051/2021–GAP/CMJ.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU, Vereador, Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR como servidor público da Câmara Municipal de Jacareacanga, o senhor **MARCIANO KARO MUNDURUKU**, Brasileiro, Solteiro, portador do RG sob o nº 7947587 – PC/PA e inscrito no CPF: nº 042.582.952-99, residente e domiciliado nesta cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, sito a 6ª Rua, s/nº, Bairro: União, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE II** da Câmara Municipal, nas formas que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 001/2010, de 16 de abril de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo.
Art. 2º - A remuneração pelo o efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei para servidores do Poder Legislativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – DÊ Ciência, Publique-se, Registra-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA, ESTADO DO PARÁ, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Vereador;
GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:50312A09

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número do Processo: 006/2021-CMJ
Dispensa de Licitação nº 003/2021-CMJ
Fundamento da Contratação Direta: II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Partes: Câmara Municipal de Jacareacanga inscrita sob o nº no CNPJ 10.221.844/0001-16 e a empresa **ASPEC-AUTOMAÇÃO, SRVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: 02.288.268/0001-04.
Objeto: Serviços de licença de uso (locação) de Sistema de Informática - Sistema Integrado de Gestão Pública (software) contendo os módulos: da execução orçamentaria e financeira licitações, patrimônio e Gestor de notas fiscais da Informação Pública em atendimento à lei da transparência no âmbito da Câmara Municipal, para atender as necessidades do Poder Legislativo.
Data de Homologação/Ratificação: 07 de janeiro de 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Ordenador Responsável

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:FF6F88F9

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Número do Processo: 03/2021-CMJ
Dispensa de Licitação nº 01/2021-CMJ
Fundamento da Contratação Direta: II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Partes: Câmara Municipal de Jacareacanga-PA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16 e LAYOUT INFORMÁTICA PROCESSAMENTO DE DADOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ 73.807.711/0001-46.
Objeto: Serviços de licença de uso, suporte e manutenção de Sistema informatizado - Sistema Integrado de Gestão Pública (software) contendo os módulos: sistema de folha de pagamento (FDL), geração de arquivos online, contracheques, fichas financeiras, declarações de rendimento anuais e atendimento a lei da transparência quanto ao gasto com pessoal no âmbito da Câmara Municipal.
Data de Homologação/Ratificação: 07 de janeiro de 2021.
Ordenador Responsável: Giovani Amâncio Caetano Kaba Munduruku

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:A520C5AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Número do Processo: 07/2021-CMJ
Dispensa de Licitação nº 04/2021-CMJ
Fundamento da Contratação Direta: II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Partes: Câmara Municipal de Jacareacanga inscrita sob o CNPJ: 10.221.844/0001-16 e **DA MATA EMPREENDIMENTOS inscrito no CNPJ 32.338.340/0001-13**
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, em equipamentos de Informática (microcomputadores, scanners e impressoras) no prédio sede da CAMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Ordenador Responsável:

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:9D9D891E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Número do Processo: 04/2021-CMJ
Dispensa de Licitação nº 02/2021-CMJ
Fundamento da Contratação Direta: II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93.
Partes: Câmara Municipal de Jacareacanga-PA sob o CNPJ 10.221.844/0001-16 e J S VIEIRA ASSESSORIA E SISTEMAS, inscrita no CNPJ nº 23.700.166/0001-16.
OBEJETO: Serviço de manutenção e autorização de domínio de sítio na internet, com "aLegislativo" - Sistema de Gerenciamento e Controle de Sítio para Câmaras Municipais, "aE-sic" - Sistema de Informação ao Cidadão e "aOuvidoria/Fale Conosco" - Sistema de Ouvidoria Municipal, em atendimento das necessidades da Câmara Municipal.

Data de Homologação/Ratificação: 08 de janeiro de 2021.

GIOVANI AMÂNCIO CAETANO KABA MUNDURUKU
Ordenador Responsável

Publicado por:
José Mário Ferreira Dutra
Código Identificador:91D89C99

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
PORTARIA Nº 008/2021-GAB, DE SANTARÉM-PA, 13 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre manutenção do expediente administrativo da Câmara Municipal de Santarém nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas

O Vereador RONAN LIBERAL JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo;

Considerando o cenário epidemiológico da COVID-19, os indicadores atuais de saúde, o panorama das ações sanitárias no Município de Santarém e a suspensão do carnaval 2021 em quase todos os municípios do Brasil, como medida de segurança para prevenção de contágio da doença;

Considerando as medidas referentes à classificação por nível de risco de que trata o Decreto Estadual n ° 800, de 31 de maio de 2020, republicado na edição extra do Diário Oficial do Estado do Pará de 30/01 /2021, com a inclusão do Município de Santarém na Zona 00 (bandeira preta). de contaminaçãoaguda;

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n ° 619/2021-GAP/PMS, de 06 de fevereiro de 2021, instituindo regime de isolamento social rígido (lockdown);
Considerando a necessidade de resguardar o exercício das atividades públicas essenciais, respeitadas as regras de proteção sanitária e distanciamento das pessoas envolvidas;

RESOLVE
Art.1° Fica mantido o expediente da Câmara Municipal de Santarém nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, relativos ao Carnaval, e no dia 17 de fevereiro de 2021. referente à quarta-feira de cinzas, não havendo ponto facultativo nas referidas datas.

Parágrafo único. O expediente de que trata o *caput* será cumprido nos termos da Portaria n° 006/2021 -GAB, que dispõe sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal durante o período de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (lockdown) no Municípiode Santarém.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 15 de fevereiro de 2021. revogadas as disposições em contrario

Sala da Presidência Vereador Godofredo Machado Portela, em 13 de fevereiro de 2021.

RONAN LIBERAL JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:0A1C26A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2021 – GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 138/2021 – GP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 9º, II, DA LEI MUNICIPAL Nº 39/1991 C/C ART. 63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **ALEXANDRE CRUZ DA SILVA**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL.**
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** com retroativo ao dia 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 15 de fevereiro de 2021

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Evandro Pereira do Nascimento
Código Identificador:1A97993B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA**, **CNPJ nº 06.238.495/0001-78**. **VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:191CDA94

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: AD INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.276.904/0001-20. **VALOR TOTAL: R$ 8.565.20 (Oito mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:1513BFFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: PORTELA E LIMA LTDA, CNPJ Nº 07.506.786/0001-62. **VALOR TOTAL: R$ 305,70 (Trezentos e cinco reais e setenta centavos).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:668DEC5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021- SEMSA
Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 09.313.600/0001-84**. **VALOR TOTAL: R$ 10.036,55 (Dez mil e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:4982C91E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: LUANNA FREIRE FÉLIX-LTDA, CNPJ Nº 13.200.879/0001-67**. **VALOR TOTAL: R$ 33.678,00 (Trinta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:7D930392

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: DINATECH COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 17.246.049/0001-21**. **VALOR TOTAL: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8E5A5E81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 20.371.330/0001-09**. **VALOR TOTAL: R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:DD3CF574

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: CMED DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90**. **VALOR TOTAL: R$ 3.750,00 (Três mil e setecentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:895165E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: J. P. COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI-ME, CNPJ Nº 22.685.164/000132**. **VALOR TOTAL: R$ 41.349,80 (Quarenta e um mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:F7229341

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: PG LIMA COM EIRELI- EPP, CNPJ Nº 23.493.764/0001-61**. **VALOR TOTAL: R$ 28.828,56(Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:881767CF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: GEINE H C CUNHA EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.207.226/0001-87**. **VALOR TOTAL: R$ 3.600,00(Três mil e seiscentos reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:56ECC673

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021- SEMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2021- SEMSA

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO nº 028/2020, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, CNPJ: 11.184.410/0001-95. OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO CIRURGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA. CONTRATADO: SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 30.037851/0001-70**. **VALOR TOTAL: R$ 19.258,00 (Dezenove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).** VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ OCIVALDO SILVA FEITOSA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:8F874CF9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021- SEMED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021- SEMED

Origem: INEXIGIBILIDADE nº 005/2021, Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, CNPJ: 29.578.957/0001-00. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMED. CONTRATADO: RAYANE LUZIA FEIJÃO BATISTA, CPF** N° 898.150.252-87. **VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).** VIGÊNCIA: 09/02/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/02/2021.

Belterra (PA), 15 de Fevereiro de 2021.

DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA
Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Samara Rodrigues Lira
Código Identificador:328B6A8C

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 002/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF CNPJ: 29.578.965/0001-48 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2021. FUNDAMENTADO NO §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, BASE E TINTA DAS IMPRESSORAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF E AS SECRETARIAS VINCULADAS SEMOVI E SEMAGRI. CONTRATADA PAZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ N° CNPJ: 32.607.532/0001-88, NO VALOR GLOBAL DE R$ 13.979,40 (TREZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 04/02/2021 VIGÊNCIA: 04/02/2021 A 04/12/2021.

Belterra (PA), 15 de fevereiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:D4E0E7A2

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF CNPJ: 29.578.965/0001-48 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021. FUNDAMENTADO no §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DA HOME - PAGE (PÁGINA DA PREFEITURA) E SISTEMA (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAF. Contratada: TAPPAJOS.COM SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 40.432.477/0001-60, no Valor Global de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais). DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021 VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 08/02/2022.

Belterra (PA), 15 de fevereiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:6F4066D3

SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF
EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2021 §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93
Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra / SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SEMAF CNPJ: 29.578.965/0001-48 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2021. FUNDAMENTADO no §II ARTIGO 24 DA LEI N° 8.666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE CENTRAIS DE AR E AR CONDICIONADO ACJ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - SEMAF E AS SECRETARIAS VINCULADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRI E SECRETRAIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI. Contratada: J D CLIMATIZAÇÃO, inscrita no CNPJ n° CNPJ: 32.931.554/0001-07, no Valor Global de R$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais). DATA DA ASSINATURA: 10/02/2021 VIGÊNCIA: 10/02/2021 a 10/12/2021.

Belterra (PA), 15 de fevereiro de 2021.

AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS
Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEMAF.

Publicado por:
Luciane da Silva Ferreira
Código Identificador:E11C31F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20211884

CONTRATO Nº.....: 20211884

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 032/2019-FUNCEL

CONTRATANTE.....: FUNDAÇAO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CONTRATADA(O).....: M. DE N P C ANAISSE; CNPJ sob o Nº 14.145.416/0001-02.

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aérea nacional e internacional, conforme demanda, para atender as necessidades da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1929.041221315.2.132 Manter a FUNCEL , Classificação econômica 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção, Subelemento 3.3.90.33.99, no valor de R$ 30.000,00.

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2021 extinguindo-se 31 de Dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 06 de Janeiro de 2021

HERICK BRUNO DE CARVALHO DA SILVA
Port. Nº. 023/2021 – GP
Diretor Presidente da FUNCEL

Publicado por:
Rayssa Candido de Sa
Código Identificador:C90F22C1

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO /FME

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20209426, proveniente do Processo Licitatório 151/2020/FME, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e MARIA CELINA DE PAULA SILVA,, CONTRATADO, Locação de imóvel localizado na Rua Aloísio de Azevedo, s/n, Bairro Novo Paraíso, Canaã dos Carajás -

PA, para funcionamento da sede do Conselho Municipal de Educação, junto a Secretaria Municipal de Educação.O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 12 de junho de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:Exercício 2021 Atividade 12 122 1315 2.100 Manter a Secretaria Municipal de Educação , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15 , Valor R$ 10.000,00, Fonte de Recurso 1001.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:3100C16E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206099

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20206099, proveniente do Processo Licitatório 039/2019/PMCC, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e ZEUS SEGURANÇA ELETRONICA LTDA, CONTRATADO,Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuado de vídeo monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, fornecimento de software, atualização tecnológica e rondas periódicas noturnas motorizadas nos prédios e unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 04 de Outubro de 2021, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 28 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:FE0B5FAA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará a Abertura de propostas das empresas habilitadas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, do PROCESSO LICITATÓRIO Nº173/2020/FME,TOMADA DE PREÇO N° 012/2020/CPL, Objeto:Contratação de empresa especializada em construção de coberturas em estruturas metálica com telha termoacústica nos Núcleos de Educação Infantil Alegria do Saber, situado na rua K, s/n, Vale dos Sonhos II e Irani Vieira, situado na rua H4, s/n, Jd. América, zona urbana do Município de Canaã dos Carajás, estado do Pará, no dia 1**9 de fevereiro de 2021 ás 09: 00hs**.

Canaã dos Carajás, 15 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FERREIRA SANTANA
Presidente da CPL
Dec. Nº 582/2019-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:243BABBC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20211857

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20211857
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. **PREGÃO ELETRONICO Nº** 055/2020/SRP.**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Hospital Municipal Daniel Gonçalves, o Programa Saúde da Família - PSF e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Vencedoras do Certame: H. MIX - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI , Com o valor de R$ 502.994,90 (quinhentos e dois mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), LATICINIOS SABOR DO PARA , Com o valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil), MEGA MIX DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, Com o valor de R$ 404.514,34 (quatrocentos e quatro mil quinhentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), PLAZA BURGERS EIREL, Com o valor de R$ 225.996,00 (duzentos e vinte cinco mil novecentos e noventa e seis reais), START CONVENIENCIA EIRELI, Com o valor de R$ 1.107.326,77 (um milhão cento e sete mil trezentos e vinte seis reais e setenta e sete centavos), SUPREMA, CARNES E COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS EM GERAL EIRELI, Com o valor de R$ 1.413.435,93 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), W J COMERCIO E FRUTARIA EIRELI, Com o valor de R$ 260.301,81 (duzentos e sessenta mil trezentos e um reais e oitenta e um centavos),**DATA DE ASSINATURA DA ATA**: 03 de fevereiro de 2021. **DATA DE VIGÊNCIA DA ATA**: Válida por 12 meses a partir da data de assinatura.

Canaã dos Carajás-PA, 03 de fevereiro de 2021.

DAIANE CELESTRINE OLIVEIRA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:6CF6FB12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20211878

CONTRATO Nº: 20211878
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O): GERSON CANDIDO DE CARVALHO
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA UNIDADE DE ZOONOZES, LOCALIZADO NA RUA MANOEL BORGES, QD 38, LOTE 026, RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2021 Atividade 1319.103051390.2.069 Manter a Vigilância Ambiental, Sanitária Epidemiologica, Endemias e Zoonoses, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R$ 21.600,00
FISCAL DO CONTRATO: BRUNO CORREA DO CARMO, Port. nº 123/2021-GP
VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2021 a 08 de Fevereiro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 08 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4C4CB9A9

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/2021

1º ADENDO MODIFICADOR DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 0006/2021-IDURB
Referência: Edital Pregão Eletrônico (SRP) n.º 002/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e material para limpeza para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, para serem utilizados no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, para atender as necessidades da Autarquia.

Mediante o Pregoeiro da Autarquia, nomeado pela Portaria n.º 001 de 07 de Janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento e

esclarecimento dos interessados, que houve um Adendo ao Edital, ou seja:

ONDE SE LÊ: O Pregão Eletrônico será realizado no dia **24 de Fevereiro de 2021**, às **09h**:**01min**, **à distância** em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

LEIA-SE: **O Pregão Eletrônico será realizado no dia 24 de Fevereiro de 2021, às 09h:32min, à distância em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.**

Canaã dos Carajás/PA, 15 de Fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria N.º 001 de 07 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:C9A2B1AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº 016/2021 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de Dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 059/2021 DDRAS ao servidor **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.942.032-18, cargo/função Coord. Da Atenção Primaria a Saúde Port. 044/2020 - GP, lotação Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$1.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 0,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 3.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS. Estado do Pará, aos 12 dias do mês de Fevereiro de 2021.

DAIANE CELESTRINI OLIVEIRA
Portaria Nº. 018/2021 - GP
Secretária Municipal De Saúde-SEMSA

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:5B6C0623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO PAV. ASFALTICA/PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório Nº 146/2020/PMCC, CONCORRENCIA N° 016/2020/CPL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de construção civil, para execução de serviços de terraplanagem e pavimentação asfáltica, na avenida Arara Azul, rua Papagaio e rua Bem-ti-vi, localizada no Polo da Industria e Serviços do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, encontra-se**REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa. Demais informações e o Termo de Revogação na integra encontram-se publicados no Portal de Transparência do Munícipio, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás 19 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:147E702B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
AVISO DE REVOGAÇÃO CENTRO ADMINISTRATIVO/PMCC

A Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais, avisa que o Processo Licitatório Nº 154/2020/PMCC, CONCORRENCIA N° 017/2020/CPL cujo objeto é: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia civil para construção de centro administrativo da Secretaria Municipal de Obras Pública, no polo industrial, Zona rural de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, Estado do Pará, encontra-se**REVOGADO**, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, da súmula 473 do STF e princípios norteadores da administração pública, dentre eles o da autotutela, legalidade e da boa-fé administrativa. Demais informações e o Termo de Revogação na integra encontram-se publicados no Portal de Transparência do Munícipio, podendo ser acessado através do site eletrônico http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/.

Canaã dos Carajás 19 de janeiro de 2021.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:BA5AB7D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

ADITIVO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CONTRATANTE:
DANIELA TEODORO S DA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 30.444.963/0001-45, com sede no Município de Canaã dos Carajás/PA, AV ANTONIO BENEDITO DE ALMEIDA TOTONIO CAROLA BAIRRO: ALTO BONITO, neste ato representado por DANIELA TEODORO SOUZA DA CRUZ, brasileira, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, nascida em 04/05/1988, portadora do CPF nº 089.450.036-81, CRF 4442-PA, residente e domiciliado à Rua João Pessoa, S/N, Quadra 20, Lote 15, Parakana, Canaã dos Carajás-PA, CEP: 68.537-000.

CONTRATADO:
Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã de Carajás - FMDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 27.158.972/0001-65, com sede na Rua Presidente Médici S/N, 1º Andar da Feira do Produtor e Mercado Municipal, CEP: 668537-000, Novo Paraíso, Canaã dos Carajás/PA, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeado sob a Portaria nº 007/2021-GP, Senhora Fernanda Francisco Ferreira, brasileira, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 013.257.152-80.

PROCESSO: 014/2020, protocolado junto ao FMDS em: 06/04/2020
CONTRATO: 016/2020 FMDS
ADITIVO: 001/2020 FMDS

CLÁUSULA 1ª.
O presente Aditivo de Contrato se refere ao Processo nº 14/2020 do FMDS e deve obedecer às regras estabelecidas na Lei Municipal nº 753/2016 e suas alterações, bem como o estabelecido no Decreto Municipal nº 1.124/2020 e no Decreto Municipal nº 1.047/2019, assim como as Resoluções emitidas pelo Conselho Gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável de Canaã dos Carajás - FMDS e mantem-se a dotação orçamentária do Contrato Original:
Unidade Orçamentária: / Órgão: 20 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável / Unidade Orçamentária: 20.27 Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável. / Projeto/Atividade: 04 122 1315 2.064 – Financiamento Total ou Parcial por meio de Empréstimos / 4.5.90.66.00 – Concessão de Empréstimos e Financiamentos / Fonte de Recursos: 15500.

CLÁUSULA 2ª.
A CLÁUSULA 2ª. do Contrato 016/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O objeto deste Contrato é o financiamento para pagamento de mercadoria para revenda com o objetivo justificado pelo Contratante, relatando que com as incertezas do mercado atual devido à pandemia do coronavírus, o fluxo de clientes e o valor de compras por cliente diminuiu, sendo que a perspectiva é que com o aumento das medidas de restrição a circulação, a situação possa vir se agravar e, para que a farmácia possa se manter firme neste período de quarentena, é necessitamos pagar as mercadorias para revenda, das seguintes Chaves de NF-e:

15200603786121000107550010001605191276916549;R$812,14;
15200603786121000107550010001609921808621086;R$1.502,32;
15200503786121000107550010001570011191685910;R$339,64;
15200503786121000107550010001585181968116975;R$732,66;
15200503786121000107550010001562991133361483;R$381,52;
15200613830281000151550010000713901110272696;R$656,00;
15200613830281000151550010000710681110227642;R$833,69;
15200513830281000151550010000691081115945841;R$415,98;
15200513830281000151550010000687201118415870;R$312,00;
15200611034934000675550010000771821302112226;R$756,99;
15200611034934001728550010000011471258384943;R$3.492,87;
15200611034934000675550010000761161978581139;R$93,90;
15200611034934000675550010000761221370237125;R$1.780,58;
15200511034934000675550010000756641754697830;R$849,97;
15200511034934000675550010000736181138209875;R$948,58;
15200684521053000490550010003200041112189026;R$1.118,40;
15200784521053000490550010003225701116975382;R$658,55;
15200584521053000490550010003148971115344352;R$1.112,05;
15200584521053000490550010003129551113746492;R$983,10;
15200584521053000490550010003108811119760417;R$523,74;
15200584521053000490550010003103651116813047;R$281,16;
15210123245883000103550010000001751000002033;R$41.893,60.

CLÁUSULA 3ª.
A CLÁUSULA 4ª. do Contrato 016/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: O Contratante tem como limite de crédito para a modalidade CANAÃ COMBATE COVID-19, determinado nos termos do Art. 5º, Inciso IX da Lei Municipal 753/2016 e evidenciado no Anexo I deste Contrato, o valor de R$ 63.210,00(sessenta e três mil, duzentos e dez Reais e) e solicitou o valor de R$ 60.479,44(sessenta mil, quatrocentos e setenta e nove Reais e quarenta e quatro Centavos) ficando como crédito o valor de R$ 2.730,56 que poderá ser utilizado pelo Contratante, enquanto durar a vigência do Decreto Legislativo 002/2020, requerendo a inclusão de novos documentos fiscais, com vencimento a partir de 10/03/2020, no Processo 14/2020.

CLÁUSULA 4ª.
A CLÁUSULA 7ª.do Contrato 016/2020 FMDS, passa a vigorar com a redação: As parcelas de amortização do saldo devedor do capital, serão fixas no valor de R$ 3.069,64 (três mil, sessenta e nove Reais e sessenta e quatro Centavos), acrescidas dos juros mensais, calculado conforme ANEXO I - CÁLCULO DE JUROS E PRESTAÇÃO DE PROCESSO DO FMDS CANAÃ DOS CARAJÁS, sendo a data de vencimento da primeira parcela em 15/05/2021 e da última parcela em 15/12/2022, pagas mediante emissão de boletos por parte do Contratado.

Para dirimir quaisquer questões que, direta ou indiretamente, decorram do presente Contrato, fica determinado que o foro competente é a Comarca do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

As partes declaram ter ciência dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato e estando de pleno acordo, aceitam e assinam este Contrato em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de Duas testemunhas, e declaram ter tomado ciência do seu conteúdo.

CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021

CONTRATADO: FERNANDA FRANCISCO FERREIRA, Secretária SEMDEC, Portaria nº 007/2021-GP, Presidente Conselho FMDS, CPF/MF nº 013.257.152-80
CONTRATANTE: DANIELA TEODORO SOUZA DA CRUZ, CNPJ: 30.444.963/0001-45
AVALISTAS: DANIELA TEODORO SOUZA DA CRUZ, CPF nº 089.450.036-81 e TIAGO BARBOSA DA CRUZ, CPF 098.043.506-45

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:95FF76E2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

Extrato de Termo de Supressão

a) Espécie: Termo de Supressão ao Contrato nº. **011/2019**, firmado entre **o Município de Conceição do Araguaia - PA**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura E Desenvolvimento Urbano e a empresa **Virginia Duarte Lopes Nascimento Eireli**, CNPJ/MF sob o nº 12.109.281/0001-02.
b) Objeto: O presente Termo tem por objeto a supressão no valor total do contrato 011/2019 SEMIDU, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO BAIRRO CANUDINHO NA ZONA URBANA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 863601/2017 E PROJETO BÁSICO EM ANEXO AO EDITAL.**
c) Fundamento Legal: Fundamento legal § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
d) Da supressão: Fica suprimido do valor total do contrato n° 011/2019, a importância de R$ 16.304,76 (Dezesseis Mil e Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Seis Centavos), em virtude de solicitação do órgão fiscalizador, passando a constar como valor contratual o montante de R$ 233.931,69 (Duzentos e Trinta e Três Mil e Novecentos e Trinta e Um Reais e Sessenta e Nove Centavos).
e) Signatários: pelo Contratante, o Sr. **Jair Lopes Martins** e pela contratada a Sra. Virginia Duarte Lopes Nascimento.

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:59870E10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0024/2021

"DE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a senhora **MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 2435375 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 374.527.702-34, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ (Código: DAS - 05/NÍVEL I),** com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:88569DD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0027/2021

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 186.719.766-6.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: V/G, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **186.719.766-6**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **FRANCISCA ALDENICE TORRES FURTADO**, matrícula nº. 010347-0, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7E792EF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0028/2021

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 198.679.850-7.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/I, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição de Professor, benefício nº **198.679.850-7**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARINALVA MELO DAS NEVES**, matrícula nº. 010594-5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal Nº EB-0115/99, de 05 de maio de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:305B8650

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0042/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..
Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a senhora **KEROLLAYNE KETHLEEN PEREIRA RODRIGUES,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6898456 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 011.575.772-45, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:2DAF906E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0043/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021 o senhor **EDIVALDO BASTOS DOURADO JUNIOR,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 5324738 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 890.181.922-87, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EB67880A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0044/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a senhora **THEFANI FERREIRA PIMENTEL,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 8397119 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 033.697.192-31, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 27 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4AD27F91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0046/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, ao servidor ORISMAR PEREIRA GOMES, Secretário Municipal, Matrícula nº 138386-8, inscrito no CPF/MF sob nº 243.565.302-68, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1213 SEMINFRA – 04 122 0037 2. 091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 36655-2 Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência,
Publique,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C3379DD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0049/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:

CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretária Municipal, Matrícula nº 130699-5, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08.122.1010.2.119 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificado o servidor de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 19.579-0, Banco do Bradesco).

Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de Janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na Data Supra.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7E1EBC0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0051/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **HERIKA SIMONY SILVA BAIMA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 3648357 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 485.227.912-87, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL III),** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:351D36A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0047/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **GETULIANA SOUSA DE MELO,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 131432-7, a qual foi nomeada através da PORTARIA GAB/PMI nº 0110/17, de 25 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6A60611A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0048/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a senhora **INES ARNOUR SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 0470288922012-3 PC/MA, e inscrita no CPF/MF nº. 045.663.113-50, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (Código: DAS 1/Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:692FC0F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0050/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro de 2021, a senhora **GISELLA LIMA FERREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 6133722 PC/PA, e inscrita no CPF/MF nº. 018.040.972-76, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR I (Código: DAS 1/Nível I),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8EF5F50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0053/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a pedido, a servidora **FABIA LUCY SILVA SOARES,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS 1 – NÍVEL I),** lotada na Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria Municipal de Tributos, para a qual foi nomeada através da **Portaria GAB/PMI Nº 0243/2019**, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:B8EE839A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0055/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **THELMA MARIA MAGALHAES DA MACENA,** brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 7219291 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 401.578.653-04, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I (DAS-3 / Nível III),** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7DFC7129

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0056/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o que estabelece o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal e etc...

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor **CLAUDECI CAMPELO DE SOUSA LOPES,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** matrícula nº 136903-2, a qual foi nomeado através da PORTARIA GAB/PMI nº 0268/2019, de 01 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria Foi Registrada e Publicada Nasecretaria Municipal de Administração, na Mesma Data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:A9C0475F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0057/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **CLAUCIVALDO DE SOUZA LOPES,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4192299 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 687.630.852-91, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-1 / Nível I),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6020FBDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0058/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **MARCELO LIMA DUARTE,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8086401 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 043.105.342-10, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Administração – Aeroporto Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:26E58E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0059/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **DELMIRO NASCIMENTO DOS SANTOS,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 8526235 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 522.301.801-00, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D92B05D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0060/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **FABIO CARDOSO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 6495786 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 009.341.052-27, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR II (DAS-2/NÍVEL IV),** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:28D4366B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0061/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, o senhor **FABIO DA CONCEIÇÃO DELFINO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 4490517 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 737.411.752-34, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:DFE5F1E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0062/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc..

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art. 3º §1º e §2º e Art. 5º.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR, a senhora **VILMA SILVA DE OLIVEIRA,** brasileiro, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 941327981 PC/PA e inscrita no CPF/MF nº. 694.668.312-91, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR I (DAS-1/NÍVEL I),** lotada no Gabinete do Prefeito – Coordenadoria Executiva do PROCON.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:02E012A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0063/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **IVALDO GAMA ROCHA,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 2778096 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 495.910.612-34, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-01/ Nível I),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:4B896FD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0064/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **EDSON SANTOS CASTRO,** brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3979951 PC/PA e inscrito no CPF/MF nº. 778.465.162-72, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-01/ Nível I),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6C4C3E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0065/2021

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **FRANCISCO NEUTO SANTOS DO NASCIMENTO,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 10861807 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº. 414.546.262-91, para exercer o cargo **em comissão de ASSESSOR I (DAS-01/ Nível I),** lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8C84A8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0032/2021

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **REJANE CRISTINA DE ABREU SANTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a partir de 01 de fevereiro de 2021 a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **REJANE CRISTINA DE ABREU SANTOS,** matrícula nº 071360-0, Agente de Portaria, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 28 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:D5EEE6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0033/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria **GAB/SEMAD Nº 0019/2021**, de 15 de janeiro de 2021, que concedeu **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** sem ônus para o Município, do Servidor **ADRIANO LIMA DOS SANTOS**, Aux. De Serv. Gerais Educacional**,** matrícula nº 125686-6, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EF08D679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0034/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o Requerimento da servidora **ANTONIA CAMELO DO NASCIMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido,** a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **ANTONIA CAMELO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 010689-5, Merendeira, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 29 de janeiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:E1316F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0035/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **ELIENE ILIN PAXIÚBA DUNCAN**, de 04 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - INTERROMPER, **a pedido,** Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **ELIENE ILIN PAXIÚBA DUNCAN**, Professor de Séries Inicias, matrícula nº 010298-2, do quadro de servidores efetivos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria GAB/SEMAD Nº 523/2019, de 19/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:3C204D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0036/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços da Servidora na **Secretaria Municipal de Administração.**

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, a servidora**DARLEANE OLIVEIRA DA SILVA,** Assessor I (DAS 1, Nível I), Matrícula nº 135097-8, do quadro de servidores comissionados, lotada no Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Administração – Setor de Identificação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:93DC22D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0037/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais

delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 111º, da Lei Municipal nº 2.300/2012, de 09/01/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora **JOVELINA SOARES DE ARAÚJO,** Agente Comunitário de Saúde, Matrícula n° 060291-4, do quadro de servidores efetivos, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **22/01/2021 a 21/07/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 22 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5AA48E70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0038/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

Considerando com a Lei Municipal nº 2.485/2012, de 19 de setembro de 2012, Arts. 76º, 77º, Inciso IV, 80º, Inciso I e 81º.

Considerando ainda, decisão judicial, Memo. PGMI nº 018/2021-PGM, de 26 de janeiro de 2021, e Memo/SEMED. nº 026/2021, de 05 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA APRIMORAMENTO PROFISSIONAL, a servidora **AMANDA CAROLINA PEDRO DOS SANTOS,** Professor de Ciências Físicas e Biológicas**,** matrícula nº 125566-5, do quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 08 de fevereiro de 2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:5CB86223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0039/2021

DIEGO JOSE MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o que dispõe o Artigo 121°, da Lei Municipal n° 2.300/12, que dispõe sobre o Novo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Itaituba, das Autarquias e das Fundações Públicas.

Considerando ainda, o requerimento da servidora **MARA LUANE DOS SANTOS SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

INTERROMPER, a partir de 22 de fevereiro de 2021 a Licença Para Tratar de Interesse Particular, sem ônus para o Município, da servidora **MARA LUANE DOS SANTOS SOUZA,** matrícula nº 126690-0, Professor de Matemática, do quadro de Servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSE MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:413C8EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0052/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

CONSIDERANDO, a festividade alusiva do Carnaval;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PONTO FACULTATIVO, o dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira), aos servidores das Repartições Públicas Municipais e Autárquicas, considerando a festividade alusiva do carnaval, com exceção aos serviços essenciais à Administração Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:94B7A6D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0053/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, a necessidade dos serviços do Servidor na **Secretaria Municipal de Administração.**

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, por necessidade do serviço, o servidor**ROSIMAR NASCIMENTO BAIMA,** Vigia, Matrícula nº 071179-9, do quadro de servidores efetivos, lotado no Gabinete do Prefeito, para a Secretaria Municipal de Administração – Aeroporto Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:6EEA8424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0054/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegada através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando ainda, o memorando nº 068/2021 CRH/SEMED/PMI, da Secretaria Municipal de Educação e o memorando nº 064/2021 da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E:

Art. 1º TRANSFERIR, o servidor**RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES COSTA,** Vigia, Matrícula nº 070661-2, do quadro de servidores efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:EC54521F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0055/2021

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar até 16 de fevereiro de 2021, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, da Servidora **ANA MARIA SILVA DOS SANTOS**, Matrícula n° 011907-5, Professor de História, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, concedida através da Portaria GAB/SEMAD nº 0002/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 12 de fevereiro de 2021.

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada naSecretaria Municipal de Administração, na mesma data.

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:C57F59B5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 361/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 075/2021-SEASPAC.
RESOLVE:

Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS SILVA,** brasileira, portadora do CPF nº 656.899.502-97, da função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6FF55698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 360/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 075/2021-SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **LUCINEIDE PEREIRA,** brasileira, portadora do CPF nº 296.495.362-72, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **01.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F86033DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 416/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 71/2021 – DRH/SEVOP.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** o Sr. **SAULO CAVALCANTE DA SILVA,** brasileiro, portador do CPF nº 249.592.432-87, da função de **CHEFE DE SEÇÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEVOP.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **05.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADB46779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 377/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 079/2021 – SEAGRI.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **SUZANA SOARES LIMA,** brasileira, portadora do CPF nº 820.065.802-30, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **02.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E11379DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 376/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 075/2021-SEASPAC.
RESOLVE:
Artigo 1º- **EXONERAR** a Sra. **VILMA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA,** brasileira, portadora do CPF nº 664.960.712-68, da função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC.**
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à **02.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F03B95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 513/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O art. nº 2° da Lei nº 17.817, de 21 de dezembro de 2017.
RESOLVE:
Artigo 1º- **NOMEAR** a Sra. **EMELIN JULIA EVARISTO DE SOUSA,** brasileira, portadora do CPF nº 033.081.192-42, para exercer a função de **COORDENADOR I,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,** a partir de **10.02.2021**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E5F54960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 363/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 1341/2021, firmado pelo servidor **CARLITO DIAS DA SILVA**, matrícula nº 45218 concursado no cargo de **Condutor Motolância - Técnico em Enfermagem - Zona Urbana**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder o servidor **CARLITO DIAS DA SILVA**, portador do CPF nº 776.055.512-15, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a contar de 01 de Fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5086546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 511/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, conforme Processo nº 2990/2021, firmado pela servidora **GEZANIA DE ASSIS VASCONCELOS**, matrícula nº 30742 concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais - Zona Urbana**, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
CONSIDERANDO:
O tempo de serviço da requerente prestado a esta Prefeitura, o que lhe confere o direito a Licença que pleiteia
RESOLVE:
Conceder a servidora **GEZANIA DE ASSIS VASCONCELOS**, portadora do CPF nº 971.833.342-87, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO**, para tratar de assuntos particulares, pelo período de 02 (dois) anos, na forma estabelecida no Artigo 105, da Lei Municipal nº. 17.331, de 30 de dezembro de 2008 - RJU**, a partir de 15 de fevereiro de 2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:49643C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 838/2021-SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 2606/2021, requerimento de Licença Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea ''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora **ALCIRENE DE JESUS DE SOUSA PEREIRA**, contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 53862, CPF nº 897.050.252-15, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **Licença Maternidade**, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, em decorrência do nascimento de seu filho, Davi de Sousa da Silva, conforme Atestado Médico e Certidão de Nascimento.
Artigo 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a **31.01.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7981894E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 394/2021-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Art. nº 11 da Lei nº 17.817/2017 e o Memorando nº 079/2021 – SEAGRI.
RESOLVE:
Artigo 1º- NOMEAR a Sra. **MARIA EDUARDA SILVA ALVIN,** brasileira, portadora do CPF nº 030.028.482-98, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO,** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEAGRI**.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros **á 03.02.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:701AFED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 511/2021-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
Os termos do requerimento, firmado pela servidora **PATRYCK LEE SOEIRO CAMPOS,** conforme Processo de nº. 3061/2021, concursado no cargo de **Professor CI**, matrícula nº 12505, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1262/2019-GP, de Licença Sem Remuneração, concedida em 07 de Maio de 2019, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), **a partir de 11/02/2021**.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E2427866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 890/2020-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
CONSIDERANDO:
O Oficio SJPA – MBA – SESAP 6/2021, que coloca a disposição da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, o servidor **SILAS GUILHERME MACHADO BARROS,** concursado no cargo de Assistente Administrativo – Zona Urbana, matricula nº 53636, CPF nº 020.974.682-33.
RESOLVE:
Art. 1o REVOGAR a Portaria nº 1469/2020 – GP, de **Cedência,** para a **Justiça Federal de 1º Grau no Pará/Subseção Judiciária de Marabá** (Juizado Especial Federal da 2ª Vara), concedida em 16 de novembro de 2020, **a partir de 08.02.2021.**
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEBASTIAO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB4D2D28

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Presencial SRP N° 201906240035 – CPL/PMM CA nº 001/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, EM ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA (CRECHE, PRÉ-ESCOLAR, FUNDAMENTAL, EJA, QUILOMBOLA, INDÍGENA, EDUÇAÇÃO ESPECIAL, MÉDIO, MAIS EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, MAIS EDUCAÇÃO QUILOMBOLAS), COM UTILIZAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO PNAEF, PNAEP, PNAE-EJA, PNAEC E QUILOMBOLA. Valor global: de R$ 2.894.447,05 (dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), Contratante: Prefeitura Municipal de Moju/Fundo Municipal Educação. Contratada: MASSARI NORTE COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob nº 16.526.377/0001-19. Vigência: 31/12/2021.

NILMA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:42D83406

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021-SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CILINDROS, CARGAS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, COM PEÇAS DE REPOSIÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO/PA.
EMPRESA VENCEDORA: OXIGÊNIO DOIS IRMÃOS LTDA, CNPJ: 13.657.269/0002-78, **ATA SRP N.º 1202001/2021**, COM VALOR DE R$ 638.345,00 (seiscentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais) DE 12/02/2021 até 12/02/2022.
HOMOLOGO A LICITAÇÃO NA FORMA DA LEI Nº 8.666/93 EM 12/02/2021.

GELSON LUIZ DILL
Prefeito

Publicado por:
Scheila Luiza Laval
Código Identificador:6133D862

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 170/2021.

ALTERA O DECRETO Nº 054/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE OFICIALIZA A DIVULGAÇÃO DOS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ – ANO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CIDADÃO JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, Prefeito Municipal de Oriximiná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1° No corpo do **Art. 5º do Decreto Municipal n.º 054/2021, inciso IV**, onde se lê:
Art. 5° São considerados pontos facultativos nacionais:
(...)
IV.03 de junho, sexta feira Corpus Christi.
Leia-se: **Art. 5°** São considerados pontos facultativos nacionais:
(...)
IV. 03 de junho, quinta feira Corpus Christi
Art.2° Altera o parágrafo único, do art. 5°, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 5° São considerados pontos facultativos nacionais:
(...)
Parágrafo Único. Os pontos facultativos municipais só terão efeito perante os órgãos e repartições públicas da Administração Municipal, exceto nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis, cujas as atividades não possam sofrer solução de continuidade, tais como: limpeza, matadouro e vigilância pública, bem como todos os serviços de atendimentos na área da saúde, por se tratarem de serviços essenciais à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:AB1BCABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 171/2021

ALTERA O ANEXO I DO DECRETO N° 169/2021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 ACERCA DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS, E DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto nos incisos V e XIII do artigo 80 da Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte.

RESOLVE:

No corpo do ANEXO I, item n°57, do Decreto Municipal n.º 169/2021 - PMO, onde se lê: Atividade do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto Municipal no 4.356, de 10 de junho de 2020;

Leia-se: Atividade do Poder público municipal, estadual e federal, respeitados os termos do Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 12 de fevereiro de 2021.

JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eric Airton da Luz Farias
Código Identificador:9F81103B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DECRETO Nº. 49 DE 15º DE FEVEREIRO DE 2021.

CERTIFICO que em cumprimento ao disposto no art. 37 "caput" da CF/88 e art. 124, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, este DECRETO foi PUBLICADO no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Pacajá em 15 de fevereiro de 2021.

OSVALDO BRITO FILHO
Chefe de Gabinete do Municipal de Pacajá

DECRETO nº 037/2021

´´ Regulamenta o sistema de registro de preços, previsto no art. 15 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002´´

O PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJÁ, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, especialmente, com base no art. 15, § 3º, e art. 118 da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão interessado: órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais da licitação e integra a ata de registro de preços ou aquele que durante sua vigência formalize solicitação de compras ou contratação de serviços autorizado pelo órgão responsável pela licitação;

V - órgão não participante: órgão ou entidade que não integra a Administração Pública Municipal direta que ausente nos

procedimentos iniciais de licitação, não poderá fazer uso da ata de registro de preços;

VI - fornecedores: empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - gestor do contrato: representante da Administração, especialmente designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato decorrente da ata de registro de preços;

§ 1º A Secretaria Municipal de Finanças é o órgão gerenciador dos registros de preços realizados para atender aos órgãos da Administração Direta, podendo, excepcionalmente, ser indicado outro órgão para essa função por designação do Prefeito Municipal.

§ 2º Em se tratando de licitações para registro de preços que contemplem a Administração Direta e Indireta, cada ente será responsável pelo gerenciamento de sua respectiva ata devidamente indicado no processo administrativo.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, vedada sua utilização quando se tratar de serviços contínuos;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa, desde que não se refiram a serviços a serem executados de forma contínua;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º. A intenção para registro de preço será formalizada através da Requisição de Compras ou Requisição de Serviços, que deverá ser utilizada pelos órgãos integrantes da Administração interessados em participarem do processo licitatório para registro de preços.

P**arágrafo único.** É vedada a utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao **Secretário Municipal de Finanças**, que é o órgão responsável pela instauração da licitação, a prática de todos os atos relativos ao processo licitatório e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência ou outro meio eficaz, os órgãos da Administração direta para participarem do SRP;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades interessadas;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

Art. 6º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços e ainda o seguinte:

I - gerenciar a ata de registro de preços;

II - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

III - indicar o gestor do contrato;

IV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações da Administração.

Art. 7º. O órgão responsável pela licitação poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos interessados para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 5º.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO INTERESSADO

Art. 8º. O órgão interessado será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações, ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, se adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Requisição de Compras ou Requisição de Contratação, seu interesse de adesão e sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

II - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

Parágrafo único. Cabe ao órgão interessado comunicar ao órgão gerenciador ocorrências que ensejem o cancelamento da ata de registro de preços, salvo em situações em que o órgão interessado também seja órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência do tipo menor preço, nos termos da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 10. O órgão responsável pela licitação, nas compras, poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1º. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será

observada a demanda específica de cada órgão ou entidade interessada.

§ 2º. Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 11. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a previsão da impossibilidade de órgãos não participantes aderirem à ata de registro de preços;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 14;

VI - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VII - penalidades por descumprimento das condições;

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

IX - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da proposta mais vantajosa.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de julgamento o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado desde que tecnicamente justificado e que o preço registrado seja fixado em valor certo e determinado.

Art. 12. Desde que previsto em edital, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme a ordem de classificação final.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 13. Após a homologação da licitação o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - desde que previsto no edital de licitação, será incluído na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - os preços registrados deverão ser publicados trimestralmente em imprensa oficial local, conforme determina o artigo 15, § 2º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 21 e 22.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado quando o edital assim permitir.

Art. 14. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 15. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no artigo 12, serão convocados para assinar a ata de registro de preços dentro do prazo e das condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. Colhidas as assinaturas, o órgão gerenciador providenciará a imediata publicação da ata para validade do instrumento.

Art. 16. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 17. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado, devendo ser assinado dentro do prazo de validade da ata.

§ 2º. Não configuram prorrogação da ata de registro de preços as requisições de serviços ou fornecimentos efetuados durante sua vigência ainda que executados após o seu término.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 18. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o artigo 15, § 4º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Além das atribuições previstas no artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, caberá ao gestor do contrato:

I - consultar o órgão gerenciador quando houver necessidade de contratação, a fim de se obter a indicação do fornecedor, dos

quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados;

II - assegurar-se de que a contratação a ser celebrada atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos preços registrados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à utilização;

III - encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

IV - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

V - informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender ás condições estabelecidas no edital ou recusar-se a firmar o contrato.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 20. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 21. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 22. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 23. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art. 25. Aplicam-se ao Sistema de Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e de órgãos participantes.

Art. 27. Poderão ser editadas normas complementares a este Decreto.
Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pacajá, Estado do Pará, ao 15º dia do mês de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito Municipal de Pacajá/PA 2021/2024

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:588650CD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

FMAS
RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005-4/2021-FMAS, DISPENSA N.º 5004-4/2021-FMAS publicada no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP) no dia 12/02/2021, página nº 97 Objeto: "Locação de imóvel urbano fins de instalação e funcionamento da sede do Programa de Atenção à Primeira Infância – CRIANÇA FELIZ, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de Porto de Moz"." ONDE LÊ: GEROSN FERREIRA BARROS, portador do CPF n° 524.325.562-91, LEIA-SE, GERSON FERREIRA BARROS, portador do CPF n° 524.325.562-91,

Porto de Moz - PA, 15 de Fevereiro de 2021.

JACKSON BARBOSA DA COSTA SAMPAIO
Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Jairo Vieira Duarte Souto
Código Identificador:446097D3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 009/2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO DE LOCKDOWN, PARA FINS DE

PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.

O Excelentíssimo Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PRAINHA**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Prainha, CF/88 e Legislação correlatas.

CONSIDERANDO a prorrogação do decreto nº 800 do estado do Pará devidamente atualizado e republicado no dia 30 de janeiro de 2021, em que coloca os municípios que integram o Baixo Amazonas como Alenquer, Almeirim, Belterra, Curuá, Faro, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Placas, **Prainha**, Santarém e Terra Santa;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Prainha.

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Legislativo nº 84 de 27 de maio de 2020 que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 018/2020 que declara situação de emergência no município de Prainha;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020 que declara estado de calamidade pública em todo o município de Prainha-PA;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o agravamento do boletim epidemiológico, que registrou alto nível de infecção da população local pelo novo coronavírus (COVID-19), situação que demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar o colapso do sistema de saúde local;

CONSIDERANDO o compromisso e a responsabilidade do Poder Público para manter toda a comunidade bem informada sobre as medidas adotadas, com vistas a promoção da plena transparência sobre cada medida adotada, permitindo assim o engajamento social na prevenção;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por 4 (quatro) dias, de 16 a 19 de fevereiro, as medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, no município de Prainha, baseando-se nas regras do Decreto n° 800/2020 do Estado do Pará, devidamente atualizado e republicado no dia 30 de janeiro de 2021.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput ocorrerá a reclassificação do município, observando requisitos técnicos.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA, 15 de fevereiro de 2021.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:4C362FAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA:
Processo Licitatório nº 002/2021
Pregão Eletrônico nº 001/2021
CONTRATO Nº 014/2021 - REMIGIO & SOUSA LTDA CNPJ sob o nº 37.422.658/0001-00 – Objeto: - Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Exame de Tomografia Computadorizada do Tórax com Imagem, Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde no Período da Pandemia do Covid-19 em Redenção-Pa Assinatura: 12/02/2021, Vigência: inicio: 12/02/2021 término: 12/08/2021. Valor global previsto e estimado de **R$ 154.000,00 (Cento e cinquenta e quatro mil reais)**

JOAO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Ferreira de Oliveira
Código Identificador:98B55647

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.
CONTRATADA: **HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA** - CNPJ: 05.140.009/0001-11, 2º TERMO AO CONTRATO Nº **628/2019**, Processo Licitatório nº **115/2019** da modalidade Pregão Presencial nº **062/2019**.
ONDE SE LÊ: da vigência do contrato 628/2019 a partir de 01/01/2021 que vencerá em 01/04/2021.
LÊ-SE: da vigência do contrato 628/2019 por mais 12 (doze) meses a partir de 01/01/2021 que vencerá em 31/12/2021. Data da 1ª publicação segunda-feira 14 de Dezembro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – ANO Xll Nº 2634.

Redenção – PA, 15 de Fevereiro de 2021.

JOÃO LUCIMAR BORGES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues
Código Identificador:E3DEBF61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º 184

REVOGA A PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO Art. 97, inc. I; IX e XII da Lei Orgânica do Município de Rio Maria e amparada pela Legislação Municipal vigente:

RESOLVE

Art. 1º - Fica revogada a portaria nº 080 de 18 de janeiro de 2021, que concede gratificação de 3/5 e 50% de gratificação extraordinária ao servidor **CARLOS VALDIVINO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Encaminhe-se ao Departamento de Pessoas para as providências de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:794EC676

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PORTARIA N.º183

COLOCA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A DISPOSIÇÃO DE ORGÃO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 97 IX E XII DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO:

RESOLVE:
Art. 1°**.** Designar a servidora **LORENA DE PAULA SALES,** inscrita no CPF sob n.º 969.959.632-53, a disposição do Programa de Aquisição de Alimentos, sendo responsável por atender as demandas do programa como **Coordenadora PAA**.

Art.2 º. Encaminhe-se ao Departamento de Gestão de Pessoas, para as providências de Praxe.

Art.3 º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 11 de fevereiro de 2021.

.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:9E3FBEF7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 620/2021 – GAP/PMS, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ATUALIZA O VALOR DA RPV – REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR, FIXADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 18.073, DE 27 DE JUNHO DE 2007, NOS TERMOS DO ART. 100, § § 3º E 4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso XXVI do art. 53 da Lei Orgânica do Município:

Considerando a disposição do artigo 2º e parágrafo único da Lei 18.433, de 07 de julho de 2010;

Considerando a edição da Portaria 477, de 12 de janeiro de 2021, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia,

DECRETA:

Art. 1º O valor da RPV – Requisição de Pequeno Valor no Município de Santarém, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, estabelecido pela Lei Municipal nº 18.073, de 27 de junho de 2007, fica atualizado, passando a ser de R$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:166C45F7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADOS DE LICITAÇÃO

Resultado do Pregão Eletrônico 01/2021-PMSDA, objeto: registro de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s 10), para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos a Serviços da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia, conforme necessidade e disponibilidade financeira discriminadas nas devidas e especificadas nas dotações orçamentárias, órgão gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia-PA CNPJ 08.211.391/0001-10, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 4.330.200,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil e duzentos reais),

São Domingos do Araguaia-PA, 11/02/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Adjudicação do Pregão Eletrônico 01/2021-PMSDA, objeto: registro de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s 10), para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos a Serviços da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia, conforme necessidade e disponibilidade financeira discriminadas nas devidas e especificadas nas dotações orçamentárias, órgão gerenciador: Município de São Domingos do Araguaia-PA CNPJ 08.211.391/0001-10, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 4.330.200,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil e duzentos reais),

São Domingos do Araguaia-PA, 11/02/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Homologação Pregão Eletrônico 01/2021-PMSDA, objeto: registro de preço para aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel s 10), para manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos a Serviços da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de São Domingos do Araguaia, conforme necessidade e disponibilidade financeira discriminadas nas devidas e especificadas nas dotações orçamentárias, órgão gerenciador:

Município de São Domingos do Araguaia-PA CNPJ 08.211.391/0001-10, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 4.330.200,00 (quatro milhões, trezentos e trinta mil e duzentos reais),

São Domingos do Araguaia-PA, 11/02/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Extrato de Contrato 20210062 Pregão Eletrônico 9/2021-01/PMSDA, objeto: combustível para veículos e máquinas a serviço da Prefeitura do Município de São Domingos do Araguaia, contratante: Município de São Domingos do Araguaia-PA CNPJ 08.211.391/0001-10, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 2.270.100,00 (dois milhões, duzentos e setenta mil, cem reais), vigência 11/02/2021 a 31/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Extrato de Contrato 20210063 Pregão Eletrônico 9/2021-01/PMSDA, objeto: combustível para veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Domingos do Araguaia, contratante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura CNPJ 06.103.021/0001-19, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 784.960,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), vigência 11/02/2021 a 31/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Extrato de Contrato 20210064 Pregão Eletrônico 9/2021-01/PMSDA, objeto: combustível para veículos e máquinas a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Domingos do Araguaia, contratante: Fundo Municipal de Saúde CNPJ 11.562.704/0001-74, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 288.980,00 (duzentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), vigência 11/02/2021 a 31/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Extrato de Contrato 20210065 Pregão Eletrônico 9/2021-01/PMSDA, objeto: combustível para veículos a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Domingos do Araguaia, contratante: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 15.352.731/0001-73, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ R$ 119.040,00 (cento e dezenove mil, quarenta reais), vigência 11/02/2021 a 31/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Extrato de Contrato 20210066 Pregão Eletrônico 9/2021-01/PMSDA, objeto: combustível para veículos e máquinas a serviço da Secretraria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Domingos do Araguaia, contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente CNPJ 23.420.080/0001-30, contratada: Auto Posto Miranda Ltda CNPJ 23.257.422/0001-42, valor total R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), vigência 11/02/2021 a 31/12/2021.

ELIZANE SOARES DA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Kledson Ribeiro da Silva
Código Identificador:E8538DCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DO CONTRATO Nº 02-200121/006

Extrato do Contrato nº 02-200121/006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: LCB PONTES EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 17.763.550/0001-65
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 65.585,73 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 30 de junho de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinário
Unidade Orçamentária: 2.093 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Atividade: 10 301 0052 2.093 – Manutenção dos Serviços Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS do governo Estadual
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 20 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:267C95FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DO CONTRATO Nº 01-200121/006

Extrato do Contrato nº 01-200121/006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos**

Farmacêuticos, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: NORTEMED PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ sob o nº 05.048.534/0001-01
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 46.128,50 (Quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 30 de junho de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinário
Unidade Orçamentária: 2.093 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Atividade: 10 301 0052 2.093 – Manutenção dos Serviços Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS do governo Estadual
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 20 de janeiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:84DBF810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXT DO CONTRATO Nº 01-050220/006

Extrato do Contrato nº 01-050220/006
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de **Produtos para Saúde/Material Médico-Hospitalar e Insumos Farmacêuticos,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, conforme necessidade dos Estabelecimentos de Saúde e Coordenações: Centro Especializado, Centro Saúde da Mulher, Coordenação de Imunização, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação Atenção Básica (Estratégias de Saúde da Família).
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Pará, CNPJ nº 12.062.549/0001-90
CONTRATADA: PPF COM. E SERV., CNPJ nº 07.606.575/0001-00
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 e Decreto nº 8.250 de 23/05/2014.
DO VALOR: R$ 52.993,89 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e nove centavos)
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 30 de junho de 2021, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: Exercício 2021:
Unidade Orçamentária: 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Atividade: 10 301 0051 2.090 - Manutenção do Programa de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Atividade: 10 122 0048 2.078 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinário
Unidade Orçamentária: 2.093 – Manutenção do Programa Farmácia Básica
Atividade: 10 301 0052 2.093 – Manutenção dos Serviços Farmácia Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS Bloco de Custeio
Unidade Orçamentária: 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Atividade: 10 301 0047 2.084 - Manutenção de Outros Programas do SNS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte Recurso: Trans. SUS do governo Estadual
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:
Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de São Francisco do Pará/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

São Francisco do Pará/Pa, 05 de fevereiro de 2021.

Secretaria Municipal de Saúde
PATRÍCIA SILVA CHAVES
Contratante

Publicado por:
Kessia Nascimento Maciel
Código Identificador:A3D65ABC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ADESÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ADESÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO FIRMADO ENTRE A FEDERAÇÀO DOS MUNICIPIOS DO PARÁ-FAMEP E O INSTITUTO DE GESTÀO BRASIL-IGB A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, Estado do Pará, com sede na Rua Marechal Assunção, nº. 116 - Bairro Centro – Senador José Porfírio - CEP: 68.360-000, CNPJ N°. 05.421.110/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **DIRCEU BIANCARDI**, Prefeito Municipal de Senador José Porfírio, ADERE ao ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019, firmado em 28/01/2019 entre a FAMEP - Federação das Associações dos

Municípios do Estado do Pará, estabelecidos na Avenida Gov. José Malcher, n.º 520, Bairro Nazaré, Cidade de Belém/PA, CNPJ n. 63.869.275/0001-86, e o INSTITUTO GESTÃO BRASIL, localizado na Galeria Plaza da Avenida Dr. José Bonifácio C. Noqueira nº 150, térreo, Jardim Madalena, Campinas/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 21.663.955/0001-07, entidade de direito privado sem fins lucrativo, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por Antônio Carlos Lopes, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 863.795.858-34, doravante denominado IGB, para cessão de uso de sistemas de tributos, mediante as seguintes cláusulas e condições especificadas abaixo:

1 — DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por finalidade normatizar o uso dos sistemas oferecidos pela FAMEP de acordo com seu estatuto, artigo 3º, inciso X, que tem por objeto a cessão dos direitos de uso, manutenção, desenvolvimento de funcionalidades, suporte técnico, parametrização, implantação e treinamentos SEM ÔNUS para o município, dos SISTEMAS DE:

1.1 SISTEMAS DE ISSQN:

1. NFE- Gestão Eletrônica ISSQN
2. ISS Cartão de Crédito
3. ISS Bancos (DESIF)
4. ISS Leasing
5. ISS Cartório
6. ISS Simples Nacional

1.2 SISTEMAS DE TRIBUTOS:

7. Tributário
8. Alvará Eletrônico
9. ITBI eletrônico
10. Cemitério
11. Água (Taxa)
12. IPTU (carnê)

2 — DA EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula Segunda: A execução dos trabalhos de serviços de cessão dos direitos de uso, manutenção, customização, implantação, desenvolvimento de funcionalidades e de suporte técnico operacional serão efetuados pelo IGB e obedecerão às características operacionais descritas no projeto básico, parte integrante do presente Termo de Adesão.

3 — DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Cláusula Terceira: São atribuições do Município:

a) Disponibilizar um servidor-coordenador de projetos para gerenciar as atividades firmadas acima;

b) Fornecer cópia atualizada da legislação tributária em vigor nos últimos 05 anos, assim como da lei orgânica do município e check list a ser enviado;

c) Fornecer todos os documentos necessários para o desenvolvimento das tarefas pra implantação e operação dos sistemas;

d) Fornecer o backup do banco de dados do sistema atual na sua integralidade à no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do acordo de cooperação;

e) Ter fiscal para conduzir as diligências de identificação de fatos geradores e sua respectiva autuação, no tocante à prestação de serviços;

f) O treinamento dos servidores será feito via WEB, por Skype, caso o município solicite a presença de um técnico presencial para fazer o treinamento in loco, as despesas de passagens aéreas, hospedagens, alimentação, translado no estado e local deverão ser arcadas pelo MUNICÍPIO;

g) Contratar uma empresa para fazer a conversão do Banco de Dados;

h) Disponibilizar no site do MUNICÍPIO o portal do contribuinte e o link da nota fiscal eletrônica;

i) Publicar um decreto permitindo a empresa cedente dos sistemas a explorar os serviços públicos de processamento de dados, regulamentando os preços das tarifas pública conforme proposta e o reajuste anual pelo índice definido.

j) Publicar este termo de adesão.

3.2. São atribuições do IGB

a) Acompanhamento e orientação ao Município na contratação de empresa para fazer a conversão do banco de dados;

b) Acompanhamento e orientação da implantação e treinamento dos servidores;

c) Fazer a customização e desenvolvimento das funcionalidades para atendimento da legislação municipal, estadual e federal;

d) Prestação de suporte técnico aos usuários para as questões operacionais relativas aos sistemas, via telefone ou e-mail, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18h00, excetuando-se feriados;

e) Manter os sistemas hospedados em data center com segurança.

4 — DO SIGILO

Cláusula Quarta: As partes reconhecem que as informações confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que as utilizarão somente de acordo com as disposições deste TERMO e não divulgarão ou permitirão divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este TERMO DE ADESÃO, sem o consentimento escrito da outra parte.

5 — DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo previsto para a vigência deste TERMO DE ADESÃO é de 60 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado automaticamente, caso as partes não apresentem manifestação contrária, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

6 — DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

Cláusula sexta: Quaisquer medidas que impliquem em alteração, ou mesmo acréscimo dos direitos e/ou obrigações, aqui pactuados, somente, poderão ser precedidas de comum acordo entre as partes, devendo ser ratificada, posteriormente, através de Termo Aditivo respectivo, firmado ao Termo ora celebrado, que passará, depois de assinado pelas partes, a integrá-lo, para todos os fins e efeitos legais e de direito.

7 — DA RESCISÃO OU DENÚNCIA

Cláusula Sétima: Podendo qualquer das partes rescindir pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas dando o direito ao contraditório ou por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

Parágrafo Primeiro: Rescindido o TERMO DE ADESÃO, o IGB obriga-se a repassar para ao Município todos os dados dos sistemas descritos acima, cláusula primeira, em até 08 (oito) dias úteis.

8 — DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Oitava - Declaram as partes que o presente Termo de Adesão não estabelece vínculo trabalhista entre a Prefeitura e a FAMEP, inexistindo qualquer relação de subordinação ou exclusividade, sendo que cada participante responsável pelo recolhimento de todos os encargos sociais e contribuições do seu próprio pessoal.

8.1 No Sistema de Emissão e declaração pagará pelo processamento de dados a empresa permissionária fornecedora dos sistemas sem ônus ao Município;

8.2 Nos módulos Tributários, Alvará Eletrônico e ITBI Eletrônico, a empresa permissionária fornecedora dos sistemas sem ônus ao Município, cobrará uma tarifa, dos contribuintes pelo processamento de dados de emissão online dos alvarás, ITBI, 2.º via de boletos, boleto de dívida ativa e certidão negativa de contribuintes e cadastro imobiliários e outros;

8.3 A proposta, parecer, justificativa, projeto básico, plano de trabalho, relação de colaboradores e o acordo de cooperação assinados entre a FAMEP E IGB, são partes integrantes deste termo de adesão;

8.4 Será permitida a subcontratação dos serviços descritos no projeto básico, do acordo de colaboração firmado entre a FAMEP E O IGB, nos termos do artigo 72 da Lei 8.666/93.

9 — DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

Cláusula Nona: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10 — DOS CASOS OMISSOS

Cláusula Décima: Os casos omissos relativos à execução deste Termo de Adesão serão resolvidos de comum acordo entre as partes celebrando-se novo termo aditivo.

11 — DO FORO

Cláusula Décima Primeira: As partes elegem o foro de Senador José Porfírio desistindo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas a este instrumento. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este TERMO DE ADESÃO em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Senador José Porfírio (PA), 12 de fevereiro de 2021.

DIRCEU BIANCARDI
Prefeito de Senador José Porfírio

TESTEMUNHAS:

_____
Nome: Kleber dos Anjos de Sousa
CPF: 774.612.312-00

_____
Nome: Ravel Fernando Gomes da Costa
CPF: 026.409.282-10

Publicado por:
Kleber dos Anjos de Sousa
Código Identificador:9866AD68

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADITVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO OBJETIVO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
CONTRATO N° 281001/2020FMS
DISPENSA: 2610001/2020D
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E
ELIANE FERREIRA MATOS CPF 647.492.402-06
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO ATÉ 16 DE ABRIL DE 2021, NOS TERMO DO ART, 57, $1°, INCISO II, DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

TRAIRÃO-PA, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

CELSO CIRILO DOS SANTOS
Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:B310A31C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TUCURUÍ - PA, 10 de Feveiro de 2021.

IRENE ELIAS RODRIGUES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:18777380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210061

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-003

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA(O).....: M C P GONÇALVES & CIA LTDA EPP

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA 24 BANDAS LOCAIS PARA APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA LIVE NO EVENTO CARNA-TUC EM CASA NOS DIAS 13,14,15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.500,00 (quarenta mil, quinhentos reais)

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2021
DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:56D2B926

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
PORTARIA Nº 06/2021

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º Fica retransmitido o cargo de Prefeito Municipal de Tucuruí, para o titular, o senhor ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, no dia 11/02/2021 as 19:30h.

Art. 2° Ao retornar o titular assume o cargo independente de qualquer ato.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ, aos onze dias do mês de fevereiro de 2021.

JAIRO REJANIO DE HOLANDA SOUZA
Prefeito Municipal, em Exercício

Esta PORTARIA foi registrada e publicada, conforme expressa o inciso I do Art. 1°, da Lei Municipal n° 3.896, de 26 de setembro de 1.994, na data supra.

EUZEBIO CABRAL DE SOUZA

Publicado por:
Nivea Maria Ferreira da Silva
Código Identificador:C03B8200

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RUROPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMEMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, para a contratação temporária de profissionais para atender as necessidades urgentes decorrente da situação de calamidade pública oriunda da pandemia de Covid-19, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, nos seguintes termos:

1. As vagas disponíveis para contratação temporária e imediata são as seguintes:

Função	Vagas*	Carga Horária Semanal	Requisitos	Remuneração (Valor Líquido)	Atribuições
Médico Clínico Geral	01 - Unidade Básicas Saúde São José 01 – Unidade Básica Saúde Loreci Pereira 01 – Unidade de Saúde Estrela do Norte	40h	Curso Superior de Medicina e registro no CRM	- R$ 9.575,21 (Zona Rural)	Examinam pacientes visando com técnicas propedêuticas e/ou procedendo com investigação complementar com solicitação de exames complementares para determinar o diagnóstico dentro de suas especialidades, competindo-lhe ainda prescrever medicamentos ou tratamentos conforme diagnósticos, emitir atestado de saúde de sanidade física ou mental e de óbito. Consultas e atendimentos médicos geral no tratamento e prevenção de doenças, avaliações diagnósticas e terapêuticas complexas nas USF; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; realizar visitas/atendimentos domiciliares. Desempenhar atividades de enfrentamento à COVID-19. Participar de processos de educação permanente e alimentar sistemas informatizados de saúde.

*Preferencialmente deverá fixar residência na comunidade no caso das localidades da zona rural. A Secretaria de Saúde não se responsabilizará pelo transporte até o localidade de trabalho.

2. O candidato deverá, até o dia **18/02/2021**, enviar um currículo resumido, assim como os documentos comprobatórios de sua formação de forma digital, para o e-mail: semsarur@hotmail.com .
3. Todos os documentos comprobatórios serão verificados presencialmente no ato da contratação. Em caso de não comprovação, o ponto não será computado, sendo o próximo classificado chamado e assim sucessivamente
4. Os critérios de pontuação serão os seguintes: a) Tempo de formação: 2 (dois) ponto para cada ano de formado; b) Tempo de experiência em atuação no SUS: 1 (um) ponto para cada ano de atuação; c) Residência médica: 20 (vinte) pontos; d) Título de mestrado:30 (trinta) pontos; e) Título de Doutorado: 40 (quarenta) pontos.
5. Havendo empate na pontuação, o critério de desempate será a idade dos candidatos, prevalecendo o mais velho. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre os candidatos.
6. Para o combate ao Coronavírus (COVID-19), o regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
7. O resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal.
8. Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado no prazo de dois dias úteis.
9. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rurópolis, 10 de fevereiro de 2021.

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal de Rurópolis

Publicado por:
Cezar Caetano da Silva
Código Identificador:BF5E6827

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 645/2021 – GAP/PMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO LOCKDOWN E DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais outorgadas através da Lei Orgânica Municipal no Art. 53, inciso XXVI, com as deliberações do Comitê Gestor de Crise, e

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO a declaração de Calamidade Pública vigente no Município de Santarém, em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), prorrogada e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará – ALEPA;

CONSIDERANDO a declaração de situação de emergência vigente no Município de Santarém, ante ao contexto de decretação de emergência em saúde pública de interesse internacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus, definida pela Organização Mundial de Saúde, através do Decreto n° 091/2020 – GAP/PMS, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a efetiva participação dos órgãos e entidades pertencentes a todas as esferas federativas no combate à disseminação da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Santarém; e

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor de Crise da Pandemia, instituído através do Decreto nº 636/2021-GAP/PMS, deliberou pela recepção, dentro de suas competências, dos regramentos previstos no Decreto Estadual nº 800/2020.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a prorrogação do lockdown e das medidas temporárias, estabelecidas para enfrentamento à pandemia do Coronavírus – COVID-19, até o dia **19 de fevereiro de 2021**.

Art. 2º Permanece instituida arestrição provisória da circulação de pessoas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, que poderá estar acompanhado por criança pequena ou idoso, nos seguintes casos:

I - Para aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, produtos médico-hospitalares, produtos de limpeza e higiene pessoal;

II - Para o comparecimento próprio ou de uma pessoa como acompanhante, a consultas ou realização de exames médico-hospitalares, nos casos de problemas de saúde;

III - Para realização de operações de saque e depósito de numerário; e

IV- Para a realização de trabalho, nos serviços e atividades consideradas essenciais, nos termos do Anexo II deste Decreto.

§ 1° Nos casos permitidos de circulação de pessoas é obrigatório o uso de máscara em qualquer ambiente público;

§ 2º A circulação de pessoas com febre, falta de ar, tosse, dor no corpo ou qualquer outro sintoma da COVID-19, somente é permitida para os fins estabelecidos no inciso II do *caput* deste artigo, assistida de uma pessoa;

§ 3º A circulação de pessoas nos casos permitidos deverá ser devidamente comprovada, inclusive com a apresentação de documento de identificação oficial com foto;

§ 4° Na hipótese do inciso IV do *caput* deste artigo, a comprovação deverá ser por documento de identidade funcional/laboral ou outro meio de prova idônea;

§ 5º Compete à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, a expedição de ato contendo os protocolos sanitários a serem observados pelos usuários e permissionários de transportes coletivos em geral;

§ 6º Os serviços de ônibus, táxi, mototáxi e de transporte por aplicativo de celular ficam restritos ao deslocamento para a execução das atividades e prestação de serviços permitidos por este Decreto, devendo seus condutores exigir de seus passageiros a comprovação de que a circulação está amparada nos termos do *caput* deste artigo;

§ 7º Fica determinado à Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT, que adote as providências necessárias, junto às concessionárias de serviço de transporte público, visando coibir aglomeração dentro dos coletivos, garantindo que todos os usuários mantenham-se sentados, vedada a viagem nos corredores;

§ 8º A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção estende-se aos usuários do transporte público municipal, tais como: ônibus, táxi, mototáxi, transporte por aplicativo, lancha, barcos e similares, devendo o referido uso ser fiscalizado pelo condutor/motorista, em corresponsabilidade com a pessoa jurídica a que esteja vinculado.

Art. 3° Fica proibida toda e qualquer reunião, pública ou privada, inclusive de pessoa da mesma família que não coabitem, independente do número de pessoas.

§ 1° As atividades religiosas devem ser realizadas de modo remoto, reconhecida sua essencialidade quando voltadas ao desempenho de ações contempladas neste Decreto;

§ 2° Ficam proibidas visitas em casas e prédios, exceto pelos seus residentes ou por pessoas que estejam desempenhando atividade ou serviço essencial;

§ 3º No caso de menores sob guarda compartilhada, devidamente comprovada por documentos, fica autorizado que eles realizem 1 (um) deslocamento semanal entre os genitores, desde que nenhum dos envolvidos apresente sintomatologia característica da COVID-19.

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 4º A Administração Pública Municipal adotará, preferencialmente, a prática de *home office* nos órgãos e entidades municipais, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento da população, conforme deliberação do (a) dirigente da pasta e comprovação da comorbidade, através de laudo médico.

Parágrafo único. Este artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades que prestem serviços essenciais e assistência direta aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, especialmente os necessários para o combate à pandemia.

Art. 5º Permanece suspensa a utilização de ponto biométrico nos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal, devendo ser adotado outro meio que ateste a frequência.

Art. 6º Permanecem suspensas até 30 de abril, as férias e licenças aos servidores da saúde, assistência social e órgãos de fiscalização do ente público municipal.

Art. 7º Permanecem suspensas as aulas presenciais das Unidades Escolares da Rede Pública e Privada de Ensino, inclusive os cursos de formação e aperfeiçoamento de profissionais, cursos livres e preparatórios, facultando a sua realização por meio de ensino à distância.

Art. 8° De forma excepcional, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus, permanecem suspensas as atividades em grupo, realizadas pelos estabelecimentos de saúde, tais como:

I. Grupo de Hipertensos e Diabéticos;

II. Grupo de Gestantes;

III. Grupo de Tabagistas;

IV. Grupo de Saúde Mental;

V. E demais grupos existentes na rede de assistência em saúde que ocasionam aglomerações.

Parágrafo único. Cada equipe de saúde deverá organizar o fluxo de entrega de medicamentos de uso contínuo, através dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS's ou atendimento individual, com fito de garantir a continuidade dos respectivos tratamentos.

Art. 9º Permanecem proibidas as visitas aos pacientes internados no Hospital Municipal de Santarém – Alberto Tolentino Sotelo e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24Horas.

Parágrafo único. A troca de acompanhantes está permitida nos horários disponibilizados pelos respectivos estabelecimentos de saúde.

CAPÍTULO III
DAS ATIVIDADES COMERCIAIS

Art. 10. Os estabelecimentos autorizados a funcionar presencialmente que desempenhem serviço ou atividade essencial (Anexo II, Tabela 1, deste Decreto), estão obrigados a observar, além do previsto no Protocolo Geral do Anexo I, o seguinte:

I - A atividade essencial deverá constar explicitamente no Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN;

II - Controlar a entrada de pessoas, limitando a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;

III - Seguir regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 2 (dois) metros para pessoas com máscara;

IV - Fornecer alternativas de higienização (água e sabão e/ou álcool 70%); e

V- Impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas sem máscara.

§ 1° O horário dos estabelecimentos autorizados a funcionar presencialmente está previsto no (Anexo II, Tabela 1, deste Decreto);

§ 2° Fica recomendado que nos estabelecimentos que possuam caixas ou estações de pagamento, sejam ocupadas de maneira intercalada, a fim de respeitar o distanciamento mínimo recomendado.

Art. 11. Os estabelecimentos autorizados a funcionar na modalidade delivery/entrega (Anexo II, Tabela 2, deste Decreto), estão obrigados a observar todas as medidas de biossegurança previstas no protocolo geral.

§ 1°. Fica proibida a abertura e/ou atendimento presencial nas atividades autorizadas a funcionar na modalidade delivery/entrega, devendo obrigatoriamente permanecer de portas-fechadas durante o horário de funcionamento;

§ 2°. As atividades/estabelecimentos que não constam no Anexo II, Tabelas 1 e 2, deste Decreto, ficam proibidas de funcionar, inclusive na modalidade delivery/entrega.

CAPÍTULO IV
DAS ATIVIDADES COLETIVAS

Art. 12. Permanecem suspensos todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após deliberação do Comitê Gestor de Crise.

Art. 13. Permanecem suspensas todas as atividades coletivas realizadas no âmbito da Assistência Social.

Art. 14. Permanecem suspensas as atividades físicas e terapêuticas realizadas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL.

Art. 15. De forma excepcional, tendo em vista o estado de emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19), permanecem interditadas as praias e balneários, no âmbito do Município de Santarém.

Parágrafo único. Permanece proibida a realização de excursões, passeios ou similares em barcos, ônibus, balsas, catamarãs e congêneres.

Art. 16. Permanece proibida a interdição do Parque da Cidade, praças públicas, orlas, campos de futebol, quadras, ginásios, academias públicas, centros de convivência e quaisquer espaços públicos não essenciais, no âmbito do Município de Santarém, inclusive para atividades individuais.

Art. 17. Os treinamentos, competições, campeonatos e similares dos times de futebol profissional e amador permanecem proibidos.

CAPÍTULO V
DO USO DE MÁSCARA

Art. 18. A todas as pessoas, no âmbito do Município de Santarém, é obrigatório o uso massivo de máscara de proteção com a devida cobertura sobre o nariz e a boca, podendo ser confeccionada em tecido ou material similar, em conformidade com as recomendações das autoridades sanitárias.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 19. Está determinado aos Agentes de Trânsito, Fiscais da Fazenda Pública Municipal, Fiscais de Meio Ambiente e Vigilância Sanitária a realização de rondas no Município para garantir a dispersão, evitar aglomeração de pessoas e garantir o cumprimento das recomendações e determinações previstas neste Decreto e aplicar sanções previstas em Lei relativas ao descumprimento de determinações do órgão licenciador, autorizador e/ou concedente, independente da responsabilidade civil e criminal quanto às medidas de combate ao Coronavírus, seja dentro de estabelecimentos ou em via pública, tais como, de maneira progressiva:

I - advertência;

II - multa diária de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para pessoas jurídicas, a ser duplicada por cada reincidência;

III - multa diária de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas físicas, MEI, ME, e EPP's, a ser duplicada por cada reincidência; e

IV - embargo e/ou interdição de estabelecimentos.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

Art. 20. O acesso a velórios permanece com o máximo de 5 (cinco) pessoas de cada vez, por revezamento, com utilização de máscara e devendo manter-se à distância mínima de 2 (dois) metros, como medida de prevenção.

Parágrafo único. Caso o óbito decorra de confirmação ou suspeita de contágio pelo Coronavírus, recomenda-se a não realização de velório/funeral, todavia, caso a família opte pela realização, deverão seguir os protocolos contidos no Anexo I.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Em caso de descumprimento de quaisquer das medidas estabelecidas através deste Decreto e todos os que sucederem, fica permitida a solicitação de força policial, sem prejuízo de apreensão de bens, inclusive veículos, interdição de estabelecimento, cassação de alvará de funcionamento e aplicação de multa, com a devida apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Artigo 10, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no Artigo 268, do Código Penal Brasileiro.

Art. 22. Os casos omissos no presente Decreto serão encaminhados ao Comitê Gestor de Crise para deliberação em reunião extraordinária.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor no dia **15 de fevereiro de 2021**, com vigência até o dia **19 de fevereiro de 2021**, e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica da COVID-19 no Estado do Pará, com o percentual de isolamento social, taxa de ocupação de leitos hospitalares e nível de transmissão do vírus entre a população, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

ANEXOS DO DECRETO Nº 645/2021 – GAP/PMS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANEXO I

PROTOCOLOS SANITÁRIOS

PROTOCOLOS GERAIS

• Controlar a entrada de pessoas nos estabelecimetos, limitado a 1 (um) membro por grupo familiar, que poderá estar acompanhado por criança pequena, respeitando a lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, inclusive na área de estacionamento;
• Estabelecer demarcação no solo que oriente o distanciamento entre os clientes em atendimento, tanto para formação de eventuais filas, quanto para permanência em espaços comuns;
• Manter controle e aferição de temperatura corporal de qualquer pessoa que adentre ao estabelecimento, do tipo digital e à distância, devendo ser impedido de entrar o indivíduo (colaborador ou cliente) que ateste temperatura superior a 37,8ºC ou que apresente quadro gripal;
• É obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca por todos os funcionários, clientes, visitantes durante a permanência no estabelecimento, conforme especificações da O.M.S. (Organização Mundial de Saúde) e do Ministério da Saúde;
• Os estabelecimentos ficam obrigados a fornecerem a todos os colaboradores, terceirizados e prestadores de serviços os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's específicos, para o combate e prevenção da propagação do Coronavírus, bem como orientá-los a adotar as medidas de segurança e higiene comum a todos, como uso de álcool 70% (setenta por cento) ou higienização periódica das mãos, com água e sabão;
• Manter a disposição, na (s) entrada (s), nos locais de circulação e com fácil acesso, álcool 70% (setenta por cento), para a utilização dos clientes e dos funcionários do local;
• Manter disponível "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e de funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool 70% (setenta por cento) e toalha de papel não reciclado;
• Havendo bebedouros, estes somente poderão ser utilizados para reposição de água em recipientes pessoais, sendo obrigatória a higienização constante desses equipamentos;
• Havendo guarda volumes para bolsas e mochilas, não poderão ser utilizados, sendo permitida apenas a utilização de porta chaves, que deve ser higienizado após cada uso;
• Higienizar durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, espaços físicos internos, externos, bem como superfícies de toques em áreas de uso comum (equipamentos, teclados, máquinas de cartão de crédito, mesas, braços de cadeiras, balcões, corrimãos, maçanetas, elevadores, etc.), preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento) ou outro produto adequado;
• Limpeza rotineira, pelo menos a cada 3 (três) horas, dos banheiros de uso comum;
• Higienizar, ao menos 01 (uma) vez ao dia, os pisos e as paredes, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;
• Realizar sanitização quinzenalmente nos estabelecimentos;
• Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter portas e janelas abertas, contribuindo para a renovação de ar;
• Nos casos em que o estabelecimento não possua ventilação suficiente, deverá providenciar sistema de exaustores ou similares para garantir a circulação de ar;
• Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, informações sanitárias como: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos, cuidados para a prevenção do Coronavírus e sobre os sintomas da COVID-19;
• Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem adequada das mãos, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público, durante o período de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
• Quando constatado estado febril e/ou gripal do consumidor, colaborador, terceirizado ou prestador de serviço, ou da ocorrência de casos suspeitos de infecção pelo Coronavírus, afastá-lo imediatamente, pelo prazo mínimo de 14 (catorze) dias, orientando-o a procurar o Sistema Único de Saúde – SUS, para a devida notificação, monitoramento e testagem;
• Recomenda-se evitar a presença e/ou participação de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco em locais que gerem aglomeração;
• Fica proibido o consumo de beebida alcoólica no interios dos estabelecimentos autorizados a funcionar ou em suas adjacencias.

PROTOCOLOS ESPECÍFICOS DOS HOTÉIS E SIMILARES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Os hospedes deverão utilizar máscaras em todos os espaços comuns do hotel;
• Priorizar check-in eletrônico;
• Proibir que o número de pessoas exceda a capacidade normal do quarto;
• Na hipótese do trabalhador ou colaborador utilizar uniforme, este não poderá ser utilizado fora do ambiente de trabalho;
• Fica vedado o café da manhã coletivo na modalidade self service, devendo permanecer suspensos e inacessíveis o uso coletivo de espaços como saunas, playgrounds e piscinas;
• As piscinas serão liberadas desde que apresentem protocolos de limpeza e sanitização à autoridade sanitária do Município;
• Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, bares e lanchonetes estão proibidos;
• O room service deve cobrir bandejas, protegendo os alimentos durante o transporte até a unidade habitacional. Ao término das refeições, os utensílios devem ser dispostos do lado de fora do quarto (no corredor, ao lado da porta) pelo hóspede, para que sejam recolhidos;
• De preferência, oferecer pacote de frigobar no check – in para não necessitar de acesso diário do repositor ao ambiente;
• O estabelecimento deverá definir e executar protocolo diário de desinfecção de ambientes, superfícies e equipamentos para todos os ambientes e após cada check-out de hóspedes;
• Para a execução de limpeza e arrumação dos quartos nos meios de hospedagem, deverão ser observadas as seguintes normas específicas:
- Manter todas as unidades habitacionais em boas condições de ventilação natural, com portas e janelas abertas e ar condicionado desligado, durante o processo de limpeza e arrumação;
- Durante o processo de limpeza e higienização é obrigatório o uso de EPIs adequados, tais como avental impermeável, máscaras de proteção, luvas de borracha, óculos ou protetor facial pelas camareiras;

- Proceder a limpeza e desinfecção completa do apartamento e superfícies e a substituição de todo o enxoval (fronha, lençol, sobre lençol, cobertor, capas de colchão/travesseiros/ edredons, e edredons) a cada troca de hóspede.

DOS PROCEDIMENTOS FÚNEBRES

• Observar os Protocolos Gerais; e
• Manter a urna funerária fechada durante todo o velório e funeral, evitando qualquer contato (toque/beijo) com o corpo do falecido em qualquer momento *post-mortem*;
• Alocar a urna em ambiente aberto e ventilado;
• Disponibilizar água, sabão, papel toalha não reciclado e álcool 70% (setenta por cento), para higienização das mãos durante todo o velório;
• Evitar obrigatoriamente a presença de idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, crianças com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e pessoas pertencentes ao grupo de risco, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
• Não permitir a presença de pessoas com sintomas respiratórios, síndrome gripal, observando a legislação referente à quarentena e internação compulsória no âmbito da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, pela COVID-19;
• Caso seja imprescindível a presença, é obrigatório o uso de máscara, permanecendo o mínimo possível no local e sem o contato físico com os demais;
• Não permitir a disponibilização de alimentos ou bebidas;
• A cerimônia de sepultamento não deve contar com aglomeração de pessoas, respeitando a distância mínima de, pelo menos, 2 (dois) metros, bem como outras medidas de distanciamento;
• Recomenda-se que o sepultamento ocorra com no máximo 5 (cinco) pessoas;
• Fica permitido o cortejo fúnebre com até 10 (dez) veículos com no máximo 4 (quatro) ocupantes.

ANEXO II

LISTA DE ATIVIDADES ESSENCIAIS AUTORIZADAS A FUNCIONAR NO LOCKDOWN

TABELA 1	
ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PRESENCIALMENTE	
ATIVIDADES	**HORÁRIO PERMITIDO**
Produção e o transporte de cargas de produtos essenciais à vida, como alimentos, bebidas, combustíveis, itens de higiene e limpeza, gases, EPI´s, medicamentos e outros insumos médico-hospitalares, produtos da área de segurança, itens para embalagem de alimentos, bebidas, limpeza, higiene pessoal e remédios, além de sacolas para supermercados, podendo ser realizado o transporte de cargas de insumos e produtos, destinados ao setor industrial	Segunda a sexta-feira 07:00 as 19:00
Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, atacadistas, pequeno varejo alimentício e padarias, ficando o deslocamento	06:00 as 20:00
Distribuidora de água mineral e gás de cozinha	06:00 as 18:00
Empresas de segurança privada	24 horas
Setor Industrial, cuja produção seja destinada a itens essenciais à vida, como alimentos, bebidas, itens de higiene e de limpeza, gases, EPI's, e produtos farmacológicos, medicamentos, insumos médico-hospitalares, itens para embalagem de alimentos, bebidas, limpeza, higiene pessoal e remédios, sacolas para supermercados, e produtos de panificação industrial	07:00 as 19:00
Hospitais, farmácias e drogarias	24 horas
O atendimento presencial médico, odontológico, psicológico, de fisioterapia e de enfermagem, com agendamento prévio ou de forma emergencial	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Clínicas que tratem, em caráter continuado, pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricas, pós-Covid e pós-operatório	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Clínicas e consultórios médicos que prestem serviços de assistência à saúde, com serviços médicos ambulatoriais, visando à diminuição da sobrecarga da rede pública e privada	24 horas
Clínicas de vacinação	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN

Clínicas veterinárias e de serviço de assistência à saúde dos animais, apenas para atendimentos de urgência e emergência	24 horas
Comércio de alimentos e medicamentos destinados a animais e produtos agropecuarios, agroindustrial e agropastoril	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Comércio de artigos médicos, oftalmológicos, ópticos e ortopédicos	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Feiras e mercados públicos, que comercializem produtos *in natura*, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, ficando vedado o consumo no local.	05:00 as 15:00
Postos de combustíveis	24 horas
Bancos, cooperativas de crédito, loterias e a Agência de Desenvolvimento e Fomento do municipio, utilizando o protocolo de segurança, visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento	De acordo com o horário estabelecido pelo Banco Central do Brasil
Prestadores de serviços públicos essenciais, da área de manutenção, relacionados a serviços de abastecimento de água, gás, energia e internet e coleta de lixo	24 horas
Serviços notariais e de registros, para fins de registro de nascimento e óbito, bem como de imóveis	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Obras de construção civil estão autorizadas a funcionar de 08:00 às 18:00, salvo de caráter público, podendo trabalhar em regime de plantão, se necessário	
Advogados (as), Contadores (as) e Profissionais de Imprensa, no exercício da função	24 horas
Deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidados a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais, incluindo serviços domésticos	24 horas
Unidades de saúde públicas e privadas, para atendimento emergencial	24 horas
Agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores, cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia de COVID-19, ou para o exercício de missão institucional, de interesse público, por determinação de autoridade pública	24 horas
Deslocamento a quaisquer órgãos públicos, inclusive delegacias e unidades judiciárias, no caso de necessidade de atendimento presencial ou no de cumprimento de intimação administrativa ou judicial	24 horas
Deslocamento dos profissionais de educação e outros profissionais, necessários à transmissão de aulas não presenciais	LIVRE

Hotéis e pousadas com seu funcionamento restrito ao atendimento de hóspedes em trânsito	24 horas
Oficinas mecânicas e serviços de higienização/sanitização	08:00 as 17:00
Borracharias	24 horas
Serviços de lavanderia para atender atividades/serviços essenciais	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais	24 horas
Estabelecimento que permite o acesso à Internet para operação e processamento de beneficios financeiros (Lan –House ou Cyber)	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Serviço de transporte de passageiros, público ou privado, para auxiliar no atendimento das atividades/serviços essenciais	24 horas
Produção, distribuição, comercialização e entrega de produção de madeira e produtos florestais	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Serviços funerários	24 horas
Atividades que comercializam materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pneumáticos	08:00 as 17:00

TABELA 2	
ATIVIDADES AUTORIZADAS A FUNCIONAR EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE DELIVERY/ENTREGA	
ATIVIDADES	**HORÁRIO PERMITIDO**
Restaurantes e lanchonetes, cuja atividade esteja caracterizada no Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN	06:00 as 22:00
Floricultura	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Lojas de artigos para bebês	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Atividades que comercializam materiais de caça pesca e ferragens	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Atividades que comercializam componentes/equipamentos eletrônicos	De acordo com o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
Atividades que comercializam peças de veículos leves e pesados	08:00 as 17:00
Atividades que comercializam peças para bicicletas e motocicletas	08:00 as 17:00
Material escolar em livrarias e papelarias	08:00 as 15:00
Serviços de petshops (banho e tosa)	08:00 as 17:00

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:A986C498

